

CONTRATO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Contrato que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE** e a empresa **SOMMAR SOLUÇÕES ARTÍSTICA, MAKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororó, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Adriana Eva de Oliveira, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **SOMMAR SOLUÇÕES ARTÍSTICA, MAKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua José Pereira de Souza, nº 400, bairro Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.503.046/0001-50, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. Willes da Silva Soares Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 3.903.784 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.698.924-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a lei nº 14.133/2021 e a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, procedimento este devidamente ratificado pela Secretária Municipal de Educação, ajustam e celebram entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação, mediante inexigibilidade de licitação, de atração musical para se apresentar durante os **Festejos de Campo Santo**, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, no distrito do Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE.

1.2 – Discriminação do Objeto:

ATRAÇÃO MUSICAL	EMPRESA/ CNPJ	DURAÇÃO SHOW	DATA	VALOR
Kauanzim Vaqueiro	SOMMAR SOLUÇÕES ARTÍSTICA, MAKETING E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 48.503.046/0001-50	01h30min	19/04	R\$ 30.000,00

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- c) A Autorização de Contratação Direta por Inexigibilidade;
- d) A Proposta do Contratado; e
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 - Pelas características próprias do tipo de contratação de execução personalíssima, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

3 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2 - O pagamento será realizado 100% (cem por cento) do valor contratado em até 30 dias após a realização da apresentação, mediante emissão de Nota Fiscal com o devido atesto do fiscal do contrato nomeado pela secretária da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - A CONTRATADA deverá apresentar para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede

ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - O pagamento do serviço prestado será realizado na conta corrente da CONTRATADA.

3.6 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.01.03

Programa Atividade: 13.392.0014.2035

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 101

5 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Constituir-se-ão motivos para extinção do presente instrumento avençado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, todas as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber à espécie, e na forma do Art. 138 da referida Lei, sem prejuízos de inclusão, igualmente, às situações previstas de irregularidades dispostas no Art. 155 da mencionada Lei Federal.

5.2 - Ocorrendo rescisão contratual, seu termo, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

6 - DAS MULTAS

6.1 - O contratado ficará sujeito à multa moratória de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste contrato, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.2 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMSF-PE, diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Executar os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.1.4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.5 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

7.1.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.1.7 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

7.1.8 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação do objeto;

7.1.9 - Atender todas as despesas com equipamentos, transportes, mão de obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providências necessárias à boa e completa execução dos serviços ora contratados; e

7.1.10 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a veracidade de todos os documentos encaminhados de forma digitalizada para o e-mail da secretaria CONTRATANTE, os quais devem retratar a condição atual.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Designar pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços pactuados;
- d) Efetuar o pagamento do preço ajustado, nos prazos e condições previstos neste instrumento;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) Cientificar a Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- h) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada;
- i) Palco; e
- j) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);
- k) Refeições; e
- l) Hospedagem.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - Além da cobrança de multa prevista no presente instrumento, poderão ainda, ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no Art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Impedimento de licitar e contratar;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.2 - As sanções previstas a que se refere o item anterior serão aplicadas na forma do estabelecido do Art. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente com a Multa disposta no presente instrumento.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, Lei Nº 14.133/2021).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no do Decreto Municipal nº 013/2024 e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

10.1.2 - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.1.3 - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

10.1.4 - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme

as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.1.5 - Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria Municipal de Educação	Janaina Rodrigues Alencar	Fiscal

10.1.6 - Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria Municipal de Educação	Arthur Antônio dos Santos	Gestor

11 – DO REAJUSTE

11.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

12.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 013/2023 e Decreto Municipal nº 031/2023, com suas respectivas alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.4. Na execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e

impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar.

13 – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Filomena/PE, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE

Adriana Eva de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

SOMMAR SOLUÇÕES ARTÍSTICA, MAKETING E ENTRETENIMENTO LTDA

Willes da Silva Soares Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

